

ATA NÚMERO DEZ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. _____

Secretariou a reunião Américo de Oliveira Domingues, Chefe de Divisão de Administração Geral. _____

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dezassete horas e trinta minutos. _____

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e o Chefe de Divisão de Administração Geral. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA _____

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL RELATIVO AO 4.º TRIMESTRE DE 2023 _____

O Senhor Presidente deu início aos trabalhos, informando que o Município cumpriu mais de 90% dos objetivos do Programa de Ajustamento Municipal, havendo um aumento significativo na rubrica de custos com pessoal, mas que se justifica pelo facto de aquando da assinatura do contrato do PAM, não se previa a delegação de competências na área da educação e da segurança social, pelo que houve a necessidade de proceder à integração dos trabalhadores da educação e a contratação de uma nova Técnica de Serviço Social. Para além dessa situação há que ter ainda em conta o impacto que a avaliação dos trabalhadores teve do ponto de vista orçamental, a atribuição do subsídio de pensosidade e insalubridade. _____

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou qual o procedimento que seria aplicado dado que não houve discussão antecipada dos documentos, se é possível proceder a pergunta e resposta, para haver a pronúncia final do sentido de voto. De seguida referiu que analisou o relatório de monitorização do PAM, mas que existem relativamente ao documento da certificação legal das contas, divergências nos valores das receitas, para o qual não encontra justificação, pelo qual não sabe qual dos documentos estará correto ou se nenhum está, assim não se pode vincular à apreciação e votação com rigor dos documentos, porque não acha correto que se apresentem dois documentos com valores diferentes. Se o relatório é do 4.º trimestre e sendo cumulativo, deveria corresponder à certificação legal das contas. _____

O Senhor Presidente questionou o Chefe da DAG, Dr. Américo Domingues sobre as declarações proferidas pela Senhora Vereadora Joaquina Domingues. -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral, referiu que os documentos não podem ser comparados porque o relatório de monitorização do PAM é elaborado de acordo com o balancete acumulado ao mês de dezembro, a prestação de contas é elaborada tem em conta o balancete do “mês 13” o qual contempla os ajustamentos de final de ano. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues usou da palavra dizendo que as afirmações Dr. Américo Domingues não podem ser verdade, porque ambos os documentos têm data de fecho a 31 de dezembro. -----

O Senhor Presidente reforçou a informação do Chefe de Divisão da DAG, pelo que a diferença é justificada nos termos informados pelo Dr. Américo Domingues. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que este julgamento acontece, porque os reportes efetuados no relatório após 31 de dezembro, abordam temas como as guerras na Ucrânia e na Faixa de Gaza, temas nada relevantes para o efeito, faltando ao documento esclarecimentos sobre o que acontece após o encerramento do ano, para assim se compreender o motivo dos relatórios terem a divergência apresentada. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues, referiu que é lamentável não atingirmos o objetivo relativo à receita de multas e penalidades, por não termos afeto um trabalhador a esta área, já que foi aprovada a abertura do concurso em reunião de câmara. -----

O Senhor Presidente informou que apesar do concurso para fiscal municipal ainda não estar concluído o Município tem condições para aplicar multas e penalidades, pelo que, esse facto não pode ser diretamente imputável à situação exposta pela Senhora Vereadora. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido-

----- *Declaração de voto de vencido da Senhora Vereadora Joaquina Domingues* -----

“No uso do ponto 2 do artigo 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelos seguintes factos: -----

1 - Foram detetados vários valores diferentes nos relatório de monitorização trimestral do Programa de Ajustamento Municipal comparativo aos apresentados pelo Revisor Oficial de Contas no documento “Certificação Legal de Contas” nomeadamente no que diz respeito à receita arrecadada pelo que as dúvidas surgem não sendo possível fazer um juízo de valor verdadeiro e apropriado, pelo que não me vínculo à apreciação e votação de tal documento uma vez não saber qual dos documentos está certo e ou se nenhum deles está.” -----

----- *Declaração de voto de vencido da Senhora Vereadora Cristina Guerra* -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto vencido - tendo em conta que a documentação analisada e votada, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor, esta reunião ocorre por acordo/decisão

21

de todos os membros do órgão executivo na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2024, sem que tenha sido enviada convocatória nos termos da legislação. Além de que e a título de exemplo refiro: -----

- O Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento foi enviado previamente ao auditor externo, sem que tenha sido enviada aos membros de Órgão Executivo ao mesmo tempo; -----

- Como o relatório de auditor externo (datado de 12 de abril de 2024) evidencia trata – se de relatório que podia e devia ter sido apreciado e votado em reunião ordinária; -----

- Sendo assunto / matéria há muito prevista deveria ter sido realizada de forma atempada em assunto de reunião ordinária, sem que até presente data tenha sido apresentada quaisquer justificações para a necessidade de se recorrer a esta reunião extraordinária; -----

- O Relatório de Monitorização do PAM insiste sempre num erro sistemático – o 1º reembolso de FAM que serviu para liquidar as faturas da firma Andrades LDA não decorreu de sentença judicial, mas antes de acordo extrajudicial e não justifica nem evidencia quem avaliou da legalidade de os “ serviços ocorridos em 1998” apenas terem sido faturados em outubro de 2013; nos documentos financeiros da Câmara Municipal, de dezembro de 2013 os valores já estavam reconhecidos como dívida, algo que não ocorreu com os outros processo em contencioso, bem como o fato do gerente da firma Andrades LDA ser deputado municipal na Assembleia Municipal (AM) do Município de Fornos de Algodres (MFA); -----

- O referido anteriormente não é assinalado pelo Auditor externo; -----

- O Relatório de Monitorização PAM e o relatório do auditor externo, nada referem quanto a receitas não cobradas e os regulamentos municipais não refletem as mesmas, com base no património da Câmara Municipal – exp. Pavilhão incorporado em 2022 no ativo da CMFA, apesar de apenas em 2024 o Vice-Presidente Alexandre Lote ter informado o Órgão Executivo de ter acordado com Ministério da Educação abdicar das receitas, sem que o mesmo detenha tal competência; -----

- O Relatório de Monitorização PAM difere do Relatório de Auditor quanto à ocorrência do 5.º desembolso do FAM;

- o Relatório de Monitorização PAM e relatório de auditor externo face a evolução do mapa de pessoal, nada referem de não aprovações de Mapa de Pessoal pelo Órgão Executivo e Órgão Deliberativo, excetuando a revisão ocorrida na AM no dia 21 de junho de 2023; -----

- nada é referido quanto aos impactos no endividamento e respetiva amortização pela CMFA a propósito de processos em contencioso ainda não resolvidos, e na data de relatórios não poderem ser liquidados por recurso ao FAM.” -----

2 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL RELATIVO AO 4.º TRIMESTRE DE 2023

O Senhor Presidente propôs a submissão do Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, relativo ao 4.º trimestre de 2023 à Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que iria votar a favor porque considera que deve ser o Órgão Deliberativo a tomar decisões sobre o documento, pois cabe a este descortinar, verificar a legalidade e pronunciar-se sobre o relatório de monitorização. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

"Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto Vencido - tendo em conta que a documentação analisada e votada, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controlo Interno em vigor, esta reunião ocorre por acordo/decisão de todos os membros do órgão executivo na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2024, sem que tenha sido enviada convocatória nos termos da legislação. Além de meu voto vencido e respetiva declaração de voto vencido no Relatório de Monitorização 4 trimestre de 2023, e a título de exemplo refiro: -----

- O envio pela CMFA não permitirá desde já ser apreciado no âmbito da convocatória da AM para o dia 30 de abril pelas 14:30, se for cumprida a legislação, tendo em conta que os prazos e que a competência da Ordem de Trabalhos é da Mesa da Assembleia Municipal; -----

- O Presidente da CMFA não garantiu o regular funcionamento da CMFA e impede que deputados municipais tenham acesso a documentação em tempo útil." -----

3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 -----

O Senhor Presidente deu início à sua intervenção, salientando as boas taxas de execução orçamental da receita e da despesa corrente, que se cifram na ordem dos 100% e 90%, respetivamente, que o resultado líquido é negativo porque foi fortemente influenciado pelo valor das amortizações do exercício e pelo fato de alguns projetos cofinanciados, apesar de terem sido submetidos os pedidos de reembolso os mesmos não foram pagos, colocando-se disponível para a colocação o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o documento. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote, realçou as palavras do Senhor Presidente, referindo que 2023 foi um ano difícil do ponto de vista orçamental, uma vez que houve vários projetos em execução, o mercado municipal, a requalificação da praia fluvial, aquisição do autocarro elétrico, requalificação dos pavilhões do Olival da Vinha, que causaram desafios de tesouraria, que foram sendo ultrapassadas com o recebimento dos pedidos de reembolso durante o ano de 2023, sendo que alguns transitaram para o ano 2024. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues, referiu que no relatório do Revisor de Contas são apresentadas várias contas em diversos bancos, questionando assim qual delas é a conta onde são colocadas as cauções, e se todas as cauções são depositadas nessa conta ou são depositadas em mais que uma conta. -----

O Chefe da DAG, Dr. Américo Domingues identificou a conta de “operações de tesouraria” da Caixa Geral de Depósitos e respondeu que todas as cauções são depositadas nessa mesma conta. _____

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que no que respeita aos processos em contencioso e colocados em provisões aparecem alguns novos, havendo um especial que chamou atenção, que é o da Estrela Geopark. -

O Senhor Presidente respondeu que não se trata de um processo em tribunal, mas que surge da circularização de saldos que é efetuada. Referiu que foi assinado um memorando, que veio a reunião de câmara, em que os municípios poderiam pagar até vinte e cinco mil euros por ano, mas a Geopark deveria recorrer a outras formas de financiamento, deixando alguns municípios de pagar uma quota tão elevada, sendo o seu entendimento não pagar, dado que em Fornos de Algodres apenas era feita uma caminhada, e que na última assembleia da Geopark ficou decidido pagar até quinze mil o Município de Fornos de Algodres, não havendo portanto nenhuma dívida, mas se a direção da Geopark entender o contrário deve contestar em tribunal. _____

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues frisou que então a quota do município foi reduzida para quinze mil euros, sendo confirmada pelo senhor Presidente. De seguida referiu que ainda no relatório do Revisor aparecem algumas divergências no que respeita à circularização de saldos, informando o mesmo como se deve atuar em situações como estas, nomeadamente à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, à firma Lopes & Irmão, Lda, e SU Eletricidade, questionado os motivos dado que já vêm de anos anteriores. _____

O Chefe da DAG, informou que as divergências à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, e à SU Eletricidade estão a ser analisadas, sendo que a divergência com firma Lopes & Irmão, L.da se deve a uma fatura não rececionada. _____

A senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que a Câmara Municipal tem um Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, não tem conhecimento se está a ser aplicado e que nunca foi trazido à reunião de câmara os relatórios anuais. _____

O Senhor Vereador Alexandre Lote, relativamente à leitura do voto vencido da senhora Vereadora Cristina Guerra, referiu que no que respeita à convocatória para reunião extraordinária, o que aconteceu é que houve um problema com o envio do email da Dr.ª Cristina Guerra, tendo sido corrigido o erro no dia seguinte, e foi decidido entre todos na reunião ordinária a nova data, não havendo necessidade de envio de nova convocatória, dado que já tinha todos os documentos e convocatória em posse e houve a concordância de todos relativamente à data da nova reunião. _____

A Senhora Vereadora Cristina Guerra disse que foi decidido em reunião do dia 18 de abril, mas devia ter saído uma nova convocatória. _____

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido-

----- *Declaração de voto de vencido da Senhora Vereadora Joaquina Domingues* -----

No uso do ponto 2 do artigo 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelos seguintes factos: -----

1 – Foram detetados vários valores diferentes nos relatórios de monitorização trimestral do Programa de Ajustamento Municipal comparativo aos apresentados pelo Revisor Oficial de Contas no documento “Certificação Legal de Contas” nomeadamente no que diz respeito à receita arrecadada pelo que as dívidas surgem não sendo possível fazer um juízo de valor verdadeiro e apropriado, pelo que não me vinculo à apreciação e votação de tal documento uma vez não saber qual dos documentos está certo e ou se nenhum deles está. -----

2 – Em nenhuma reunião foi dado a conhecer pelo executivo as alterações orçamentais permutativas ou modificativas efetuadas, pelo que a regra de equilíbrio orçamental que segundo o revisor Oficial de Contas nem sempre foi cumprido, não me imputa nenhuma responsabilidade e não me permite enquanto vereadora da oposição acompanhar a execução do orçamento bem como as contas aqui apresentadas e das quais desconheço qual das apresentadas está correta. -----

3 – Apesar de formalmente existir um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, do mesmo não foram elaborados relatórios de avaliação intercalar e anual de acompanhamento obrigatório. -----

----- Declaração de voto de vencido da Senhora Vereadora Cristina Guerra -----

Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto Vencido - tendo em conta que a documentação analisada e votada, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor, esta reunião ocorre por acordo/decisão de todos os membros do órgão executivo na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2024, sem que tenha sido enviada convocatória nos termos da legislação. Além de que, e a título de exemplo refiro: -----

- A Prestação de Contas é competência de Órgão Executivo, no entanto o auditor externo teve acesso aos documentos antes dos membros de órgão executivo terem tido sequer conhecimento dos mesmos; -----

- O Relatório de Auditor Externo por não estar datado e assinado, não é tido em conta, além de que o mesmo auditor externo já nos habituou a que uma coisa é o “documento que nos é enviado” outra coisa é o documento que a posterior surge datado e assinado; -----

- O auditor externo que coloca reservas quanto às entidades participadas, omite que o revisor oficial de contas das Terras Serranas, SA e Fornos Vida é seu sócio, e que foi o mesmo que avaliou o património da CMFA na génese das mesmas empresas; -----

- Os documentos de prestação de contas apresentados para apreciação sofreram mais de uma dúzia de alterações, face ao orçamento inicialmente aprovado, sem que até presente data o Órgão Executivo tivesse sido informado de quais e quando; -----

- Não se pode apreciar nem votar o desconhecido; -----

- Não se deteta nenhuma receita ao abrigo de Mecenato, apesar do vice-presidente Alexandre Lote ter informado Órgão Executivo de terem existido receitas por mecenato; -----

- Os documentos apresentados não permitem avaliar se preços e tarifas foram devidamente atualizados face aos custos e receitas; -----

- Os documentos não permitem avaliar de impactos resultantes do artigo 99.º do CPA e/ou da aplicação dos diversos regulamentos Municipais; -----
 - Os documentos não permitem avaliar se os preços praticados na Feira do Queijo e Festas Nossa Sra. da Graça foram devidamente avaliados; -----
 - Os documentos não permitem avaliar se os custos com refeições escolares e se as receitas obtidas são suficientes; -----
 - Tendo em conta que apenas em 21 de junho de 2023 o Órgão Deliberativo procedeu a aprovação de revisão de Mapa de Pessoal se os custos resultantes de concursos e outras formas de contratação estão devidamente realizados em termos de regularidade e legalidade; -----
 - Não se conhecendo o ponto de situação de processo em contencioso seja Recelad seja das “aguas” não podemos avaliar se as provisões estão devidamente efetuadas; -----
 - Não tendo sido os trabalhos a mais, no âmbito de intervenção no Mercado Municipal, sido aprovados pelo Órgão Executivo qual a legalidade das liquidações dos mesmos; -----
 - Os documentos apresentados não permitem avaliar de custos e receitas do “bomsabordaserra” -----
 - Os documentos apresentados não permitem avaliar dos custos com “recolha de resíduos”; -----
 - Os documentos apresentados não permitem analisar das despesas e receitas no âmbito do EBUPI ocorridas e sua correspondência com Mapa de Pessoal; -----
- Contabilidade de Gestão. -----
- Os documentos não respeitam a NCP 27 (Contabilidade de Gestão) apresentam diversos erros grosseiros, que colocam em causa a informação prestada. -----
 - Os documentos apresentam violação do paragrafo 9 da NCP 27 -O valor apurado dos custos e gastos na Contabilidade de Gestão não é igual ao que consta na Demonstração de Resultados obtidos na Contabilidade Financeira, pondo – se em causa a verdadeira imagem das Demonstrações financeiras apresentadas, pelo que sou a concluir que a informação não é fiável; -----
 - Não constam os gastos não incorporáveis; -----
 - Ocorre incumprimentos do paragrafo 37 da NCP 27 -----
- Os mapas obtidos na contabilidade de gestão nos termos do parágrafo 37 da NCP 27 deverão indicar o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado, por cada: -----
- (a) Bem produzido ou serviço prestado; -----
 - (b) Função, unidade, departamento ou atividade; -----
 - (c) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos e tudo isto é omissa. -----
- Acresce que também não são fornecidos diversos mapas de carácter obrigatório: Resultados por funções, Resultados por produtos vendidos ou serviços prestados, custos por atividades, gastos de produção por produtos e serviços finais, rendimentos e gastos ambientais, Rendimentos gerais e gastos não incorporados. -----

-Os documentos apresentados incumprem com paragrafo 20 da NCP 27 Uma vez utilizado o sistema de custeio total, os custos totais correspondem ao somatório dos gastos diretos e gastos indiretos incorporáveis. -----

Não é dado cumprimento ao parágrafo 20 (CNCP e UniLeo), no que diz respeito ao cálculo dos custos indiretos por produto e serviço prestado, nomeadamente os indutores de custos/cost drivers das atividades auxiliares e principais já pré-definidas no Manual de Implementação da NCP 27 no normativo aplicável. No que diz respeito aos custos diretos, não há sequer informação sobre o que é definido como direto. -----

Conclusão: A imagem verdadeira e apropriada está posta em causa. Além de existir uma limitação de análise, uma vez que o valor dos rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades não constam de qualquer mapa. O cálculo do valor dos custos apurados (5 775 096,20 €) é muito diferente dos cerca de (9 526 929,99 €) do valor dos gastos constantes na Demonstração de Resultados, o que é muito grave. São erros grosseiros que põe em causa o princípio da fiabilidade na informação obtida. -----

Contabilidade Financeira -----

- Os documentos apresentados, tendo em conta a Contabilidade Financeira - NCP1 a NCP 25 -----

- É apresentado um acréscimos, em provisões, de 382.195,98 euros face a 2022 no que diz respeito a Provisões, sem que tenha sido até presente data dada qualquer informação às vereadoras da oposição sobre estes processos e os documentos nada dizem quanto a isto, no entanto o Auditor Externo sabe que - Receliead - 99.900 euros, Centro de Cibersegurança - 10.000 euros, APA - 96.000 euros (6 processos judiciais) , em síntese trata - se de mais uma violações à Lei, o que é muito preocupante; -----

Inventários -----

Na nota 2.3.4 do anexo à Demonstração de Resultados, na rubrica Inventários afirma "A mensuração de inventários é feita ao custo de aquisição". Na nota 10 ainda reforça afirmando "o sistema de inventário adoptado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado", mas não apresenta qualquer inventário nesses termos o que põe em causa a verdade material da prestação de contas apresentada- Mapa de Ativos Fixos Tangíveis/Intangíveis e Propriedades de Investimento não constam da Prestação de Contas Não conseguimos verificar se os valores vão ao encontro dos custos com depreciações e amortizações nos anexos (Quadro 8, nota 5 etc...) e na DR. Tendo em conta as lacunas apresentadas nos anexos redigidos levantam-nos dúvidas sobre a verdade material dos valores apresentados e a que dizem respeito. -----

- Os documentos apresentados no que diz respeito a Circularização de Saldos - levantam as maiores dúvidas, veja -se o exemplo da AHBVFA, o que mais uma vez põe em causa a verdade material da prestação de contas apresentadas para apreciação; -----

- Ocorreram alterações na Demonstração de alterações do Património Líquido sem fornecerem qualquer informação; -----

- Acréscimos de Gastos com Pessoal de 432.000 sem que Mapa de Pessoal tenha sido apreciado e votado nos termos da legislação; -----

Partes relacionadas - NCP 20 -----

- Nesta nota nada é referido apenas se refere a conceitos... Que não são interiorizados aparentemente! Porém, a NCP 20 vem exigir a divulgação da existência de relacionamentos entre partes relacionadas. Contudo membros do executivo em funções possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres e Santa Casa da Misericórdia de Fornos de Algodres. -----

Contabilidade Orçamental – NCP 26 -----

Há limitação de análise em virtude de nunca nos ter sido dado conhecimento das alterações orçamentais ao longo do exercício 2023, pelo que me escuso de qualquer opinião de análise. -----

Tendo em conta a análise da contabilidade financeira e de gestão nada me garante que a contabilidade orçamental não esteja isenta de distorções materialmente relevantes -----

- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a cargo do Presidente de Câmara e dos Chefes de Divisão, desconhece – se quaisquer relatórios e avaliações intercalares. Nunca, em momento algum o Órgão Executivo foi informado de sua implementação, operacionalização e avaliações; -----

Não se pode apreciar o que se desconhece, e muito menos votar, além de que a Prestação de Contas de 2023 apresentam, na minha opinião, diversas distorções materialmente relevantes. -----

Tendo em conta os factos supra elencados, a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras está posta em causa, existindo violações às várias Normas de Contabilidade Pública, limitações de análise várias e erros materialmente relevantes que põem em causa a fiabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas. Face ao exposto conclui-se que a Prestação de contas para o exercício de 2023, têm pouca credibilidade por não estar isenta de distorções materialmente relevantes, que condicionam a minha votação e me levantam sérias dúvidas da gestão do executivo municipal. Pelo que quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas. -----

4 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 -----

O Senhor Presidente propôs a submissão dos Documentos de Prestação de Contas de 2023 à Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que iria votar a favor porque considera que deve ser o Órgão Deliberativo a tomar decisões sobre o documento pois cabe a este descortinar, verificar a legalidade e pronunciar-se sobre os Documentos de Prestação de Contas. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Voto vencido -----

11

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto vencido - tendo em conta que a documentação analisada e votada, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor. -----

Esta reunião ocorre por acordo/decisão de todos os membros do órgão executivo na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2024, sem que tenha sido enviada convocatória nos termos da legislação. Além do meu voto vencido e respetiva declaração de voto nos documentos de prestações de contas 2023, mais refiro: -----

- O enviado pela Câmara Municipal não permitirá desde já ser apreciado no âmbito da convocatória da AM para o dia 30 de abril pelas 14:30h, se for cumprida a legislação, tendo em conta que os prazos e que a competência da Ordem de Trabalhos é da Mesa da Assembleia Municipal; -----

- O Presidente da CMFA não garantiu o regular funcionamento da Câmara Municipal e impede que deputados municipais tenham acesso a documentação em tempo útil;” -----

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Declaração de voto de vencido -----

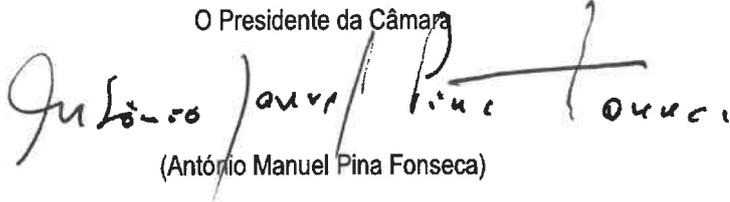
“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 – Voto vencido - tendo em conta que a documentação analisada e votada, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno em vigor, esta reunião ocorre por acordo/decisão de todos os membros do órgão executivo na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2024, sem que tenha sido enviada convocatória nos termos da legislação. Além de meu voto vencido e respetiva declaração de voto nos pontos da Ordem do dia 1,2,3,e 4: -----

- O enviado pela da Câmara Municipal não permitirá desde já ser apreciado no âmbito da convocatória da AM para o dia 30 de abril pelas 14:30h, se for cumprida a legislação, tendo em conta que os prazos e que a competência da Ordem de Trabalhos é da Mesa da Assembleia Municipal; -----

- O Presidente da CMFA não garantiu o regular funcionamento da CMFA e impede que deputados municipais tenham acesso a documentação em tempo útil.” -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Américo de Oliveira Domingues)